



LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2017

De 15 de março de 2017

(Lei Complementar Nº 0004, de 15 de março de 2017 renumerada conforme autorizado pelo Decreto Nº 192, de 02 de outubro de 2017 - Nº anterior Lei Complementar Nº 1149/2017).

ALTERA A ALÍNEA "B" DO INC. I, DO ART. 127, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1057, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A alínea "b", do inc. I, do art. 127, da Lei Complementar nº 1.057/2013 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127.

I -

a)

b) 3% (três por cento) para os demais serviços descritos na lista que compõe Anexo II a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 15 de março de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal